

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

INSTITUI NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS A COORDENADORIA DE DIREITOS HUMANOS - CDH E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a missão do Poder Judiciário de fomentar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, por meio de uma efetiva prestação jurisdicional e a visão do Poder Judiciário de ser instrumento efetivo de justiça, equidade e paz social;

CONSIDERANDO o macrodesafio da garantia dos direitos de cidadania, no plano concreto e na sua multiplicidade de manifestações;

CONSIDERANDO o objetivo finalístico do Poder Judiciário de salvaguarda dos direitos humanos e de defesa dos direitos da cidadania, previstos nos instrumentos internacionais de direitos humanos, a exemplo da Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e da Convenção Americana de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO os princípios de igualdade e não discriminação reconhecidos na Declaração Universal de Direitos Humanos e incentivando o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de qualquer tipo, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou qualquer outro tipo de opinião, origem social e nacional, propriedade, nascimento ou outro status;

CONSIDERANDO o disposto na Declaração e no Programa de Ação da Terceira Conferência Mundial da ONU contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, adotada em 8 de setembro de 2001 em Durban, África do Sul, sobre a necessidade premente de justiça, que deve ser assegurado às vítimas das violações dos direitos humanos resultantes do racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, especialmente à luz de sua situação social, cultural e economicamente vulnerável, o acesso à justiça, bem como assistência jurídica, quando necessário, recursos e proteção efetivos e adequados;

CONSIDERANDO os esforços do Conselho Nacional de Justiça – CNJ para realizar as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, incluindo-as no planejamento para 2020, e, inclusive editando por conduto de sua Corregedoria Nacional, o Provimento nº 85, de 19 de agosto de 2019, com vistas a internalizar os ODS na sua atuação;

CONSIDERANDO, finalmente, o que deliberou a Corte Plenária deste Tribunal de Justiça, em sessão administrativa realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Coordenadoria de Direitos Humanos - CDH, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

Art. 2º São objetivos da Coordenadoria de Direitos Humanos - CDH:

I – assessorar a Presidência do TJ/AL na formulação de políticas e diretrizes voltadas à salvaguarda dos direitos humanos;

II – oferecer sugestões para o melhoramento das proposições legislativas, projetos, programas e ações do Poder Judiciário Estadual na proteção dos direitos humanos;

III – favorecer a articulação, estadual, nacional e internacional com órgãos públicos e/ou entidades privadas para a realização de iniciativas e projetos, e a celebração de acordos de cooperação ou congêneres afetos à sua competência;

IV – contribuir para a ampliação da atuação proativa do Poder Judiciário, fortalecendo o Estado Democrático de Direito, fomentando a construção de uma sociedade livre, justa, antirracista e solidária;

V – identificar e avaliar oportunidades de parcerias, a fim de atender os objetivos do Poder Judiciário e consolidar imagem na sociedade como instrumento efetivo de justiça, equidade e paz social;

VI – contribuir para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área dos direitos humanos, junto à Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas - ESMAL;

VII – estimular a mobilização da sociedade civil para a defesa dos direitos humanos;

Art. 3º – Compete a Coordenadoria de Direitos Humanos - CDH:

I – prestar apoio e assessoramento técnico à Presidência e às demais Coordenações e/ou Comissões do Tribunal de Justiça nas atividades relacionadas à sua competência;

II – assessorar a Presidência do TJ/AL nas agendas relacionadas à temática dos direitos humanos;

III – favorecer a atuação integrada e sinérgica das instâncias, programas, projeto e ações do Poder Judiciário que sejam relacionadas à temática da proteção dos direitos humanos;

IV – facilitar o diálogo construtivo, aberto e propositivo com os movimentos sociais e populares;

V – desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 4º A CDH será composta:

I – 1 Desembargador designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que a coordenará;

II – 3 (três) Juízes de Direito, sendo, preferencialmente um Juiz auxiliar da Presidência, o Juiz Titular da Vara com Competência para atuação nos crimes contra pessoas vulneráveis e um Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça;

III – o Juiz coordenador dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania- CJUS-AL;

IV – 4 servidores designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, sendo que um atuará como Secretário.

Art. 5º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO



Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Desembargador PAULO BARROS DA SILVA LIMA

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Desembargador FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

Desembargador JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA

Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO

Desembargador CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY